

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

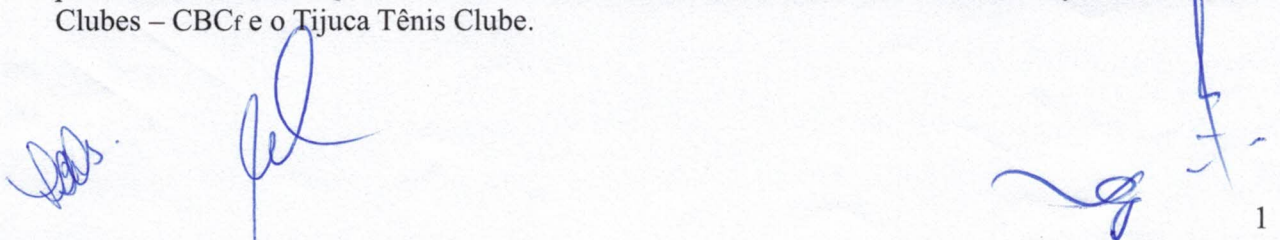
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 24/2015 – TIJUCA TÊNIS CLUBE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 24/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, O TIJUCA TÊNIS CLUBE.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBCf**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede na Rua Açaí, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente por Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **TIJUCA TÊNIS CLUBE**, inscrita no CNPJ sob nº 34.055.590/0001-71, com sede na Rua Conde de Bonfim, 451 Tijuca/RJ – Rio de Janeiro, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Paulo Germano Maciel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 02.756.216-4 / IFP e inscrito no CPF sob o nº 244.745.767-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº 04/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBCf (IN nº 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBCf (IN nº 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBCf (IN nº 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CIP 04/2014 0064 001, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar a Vigência do **CONVÊNIO Nº 24/2015**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBCf e o Tijuca Tênis Clube.





CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **CONVÊNIO N° 24/2015** fica prorrogado até **13/11/2016**, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

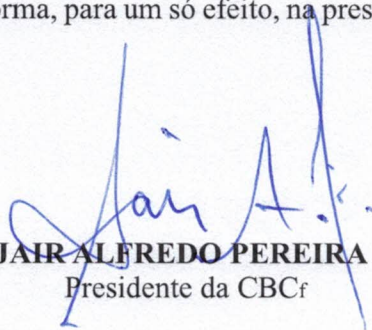
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO N° 24 – TIJUCA TÊNIS CLUBE**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

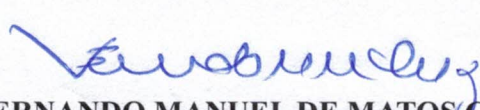
A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

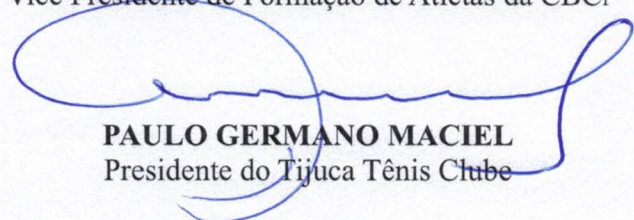
Campinas, 15 de junho de 2016.



JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBCr



FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas da CBCr




PAULO GERMANO MACIEL
Presidente do Tijuca Tênis Clube



TESTEMUNHAS

NOME - *SUZANNE BONN*
CPF - *035.656.087-22*



NOME - *Cristal Porfírio*
CPF - *CPF: 120.326.087-31*